



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 19/2022

Modalidade:

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Prazo de Entrega: IMEDIATA APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

Vigência:

Objeto da Licitação: Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:


Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 4.987,00
Total da entidade:			R\$ 4.987,00
Total geral:			R\$ 4.987,00

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UN	BETONEIRA 400L	R\$ 4.987,0000	R\$ 4.987,00
Valor total dos itens:					R\$ 4.987,00

Matos Costa, 25 de Março de 2022


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA.



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2022 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01(uma) Betoneira 400 L.

Dotação Orçamentária : 62-1100

Valor R\$ 4.987,00(Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais).

Justificativa: A referida compra se justifica para atendimento da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo. O valor da aquisição esta dentro do preço de mercado, conforme orçamentos em anexo.

Matos Costa, 22 de março de 2022.

João Antunes de Lima
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

RECEBIDO EM
24/03/2022
ASS:



Edneia Schimanski Lopes -ME
Rua Absalão Carneiro, s/nº
Cep: 89.420-000 Matos Costa , Sc
Cnpj.: 18.295.267/0001-19 Insc. Est.: 257094555
Telefone 49 3572 1285



À Secretaria de Obras e Urbanismo de Matos Costa SC

ORÇAMENTO

Descrição do Produto	Qtd.	Valor Unit.	Total
Betoneir Maqrca MAQTRONA 400 lts.	1	R\$ 5.545,60	R\$ 5.545,60
		Total	R\$ 5.545,60

Matos Costa , Sc 02/002/2022


P/P. GELSON F. LOPES.

Validade Proposta 10 dias.

COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA.

REVENDEDOR AUTORIZADO

STIHL

Inscrição no CNPJ 82905142/0001-62
250.407.663

Inscrição Estadual

Comércio de Motosserras, Peças e Consertos em Geral
Cabos de Aço Cimaf

Rua: Matos Costa, 658 – Fone: (42) 3522-1948/3522-1891 - 89400-000 – Porto União

SC

Porto União 07/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ORÇAMENTO

Produto	Valor	Qunt	Total
BETONEIRA 400L MAQTRON	R\$ 4987,00	1	R\$ 4987,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
82.905.142/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/06/1975

NOME EMPRESARIAL

COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MATOS COSTA

NÚMERO

658

COMPLEMENTO

CEP

89.400-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PORTO UNIAO

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 18:30:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1792057 SSP SC

CPF
600.461.049-68 DATA NASCIMENTO
15/03/1966

FILIAÇÃO
LÉVI IMIANOSKI
GENTILE MARIA
COSTENARO IMIANOSKI

PERMISSÃO ACC CAT HAB
B

Nº REGISTRO
02018475764

VALIDADE
29/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/04/1984

OBSERVAÇÕES

Flavia Domit
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO UNIÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
07/04/2017

Vanderelei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR

45545062406
SC124112072

SANTA CATARINA

DE NATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1415445094

PROIBIDO PLASTIFICAR
1415445094



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1315818

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: F. S. IMIANOSKI DOMIT

Raiz do CNPJ: 19.837.171

Certidão emitida às 09:44 de 23/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

S

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.905.142/0001-62
Certidão n°: 5062364/2022
Expedição: 10/02/2022, às 14:39:22
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.905.142/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
Nº 1480/2022

Imóvel

Cadastro Imobiliário: 3526 Inscr. Imobiliária: 01.01.047.0497.1
Endereço: Rua MATOS COSTA, 658
Complemento: null
Bairro: Centro - CEP 89.400-000 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC

Contribuinte

Nome/Razão Social: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP
CNPJ: 82905142000162

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o Imóvel acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A presente certidão É VALIDA APENAS PARA O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO, A TÍTULO DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS, sem rasuras, por 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 22 de Março de 2022

Código de Controle

CWMC0GTGT0KOAMZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
CNPJ: 82.905.142/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:53 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **1589.D89A.AB74.EE44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.905.142/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140021326802
Data de emissão:	10/02/2022 14:45:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:19/2022

Modalidade:

Data do Processo:25/03/2022

Objeto do Processo:Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 2047 - MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 4.987,00

Total: R\$ 4.987,00

Total Geral: R\$ 4.987,00

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 25 de Março de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

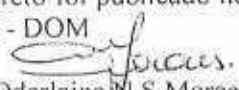
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 19/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS
Agência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 4.987,00
Total Entidade:			R\$ 4.987,00
Total Geral:			R\$ 4.987,00

Matos Costa, 25 de Março de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022



I – OBJETO:

Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A referida compra se justifica para o atendimento nos serviços de reformas e construções da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Despesa: 62 - Elemento: 4.4.90.00.00.00.00

Recursos: 1100

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	1	BETONEIRA 400L	4.987,00	4.987,00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO – COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62, com sede na Rua Matos Costa, 658, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pela Sra. **FLAVIA** pela Sra. **FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**.

VALOR TOTAL R\$: 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

VI - CONCLUSÃO

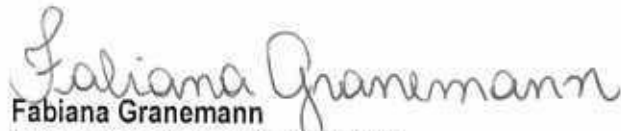
Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 24 de março de 2022.



Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.



PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



JOÃO ANTUNES DE LIMA
Secretária de Viação Obras e Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62, com sede na Rua Matos Costa, 658, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**.

OBJETO: Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL R\$: 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de março de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62, com sede na Rua Matos Costa, 658, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**.

OBJETO: Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

VALOR TOTAL R\$: 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de março de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022



Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 24 de março de 2022.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 19/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022

Objeto: Aquisição de uma betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 7/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a aquisição de uma betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.987,00) para aquisição, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela **possibilidade** da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de Março de 2022.

Vinicius José Beseiak
Procurador do Município

OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourença de Araujo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 25/03/2022 Extrato do Ato Nº: 3730071 Status: Novo

Data de Publicação: 28/03/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 32E7910ACD2A98E8F2EB2415D966EE0354F598C7

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 32E7910ACD2A98E8F2EB2415D966EE0354F598C7

Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

O valor total para empenhamento é de **R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais)**.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 25 de março de 2022. Fabiane Granemann - Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3730071, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3730071>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 19/2022
Data do Processo: 25/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 19/2022
b) **Nr. Licitação:** 7/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.*



Participante: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BETONEIRA 400L	1,000	UN	4.987,00	4.987,00
Total do Participante:					4.987,00
Total Geral:					4.987,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	07.001.26.782.2601.2047.4.4.90.00.00	R\$ 4.987,00

Matos Costa, 28 de Março de 2022.


Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 28/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3784495 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 50BC9E2F57B6A48CD5E5468A8CEA06E97BD1034E**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2022 – PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022****Código registro TCE:** 50BC9E2F57B6A48CD5E5468A8CEA06E97BD1034E**HOMOLOGAÇÃO 28/03/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62.**Valor total de R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 62 – 4.4.90.00.00.00.00 - Recursos 1100**OBJETO:** Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 28 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3784495, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3784495>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
CONTRATO Nº 23/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62, com sede na Rua Matos Costa, 658, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pela Sra. **FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 19/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 7/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UN	1	BETONEIRA 400L	4.987,00	4.987,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 – Os itens deverão ser entregues, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

4.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da contratante.



4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4.10 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.11 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

4.12 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até 31/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 a seguir:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Despesa: 62 - Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Recursos: 1100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela



inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 19/2022, Dispensa de Licitação nº 7/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93

(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa (SC), 28 de março de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
33904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE

CAMARGO:43938833904

Dados: 2022.04.01 13:28:11
-03'00'

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FLAVIA SIMONE IMIANOSKI
DOMIT:60046104968

Assinado de forma digital por

FLAVIA SIMONE IMIANOSKI

DOMIT:60046104968

Dados: 2022.04.07 11:34:08 -03'00'

COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA
FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 28/03/2022 **Extrato do Ato N°:** 3784551 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/03/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 9E495377DC17E2C674D071213997BF6E4B41FFB3**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 23/2022 – PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2022****Código registro TCE:** 9E495377DC17E2C674D071213997BF6E4B41FFB3**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.905.142/0001-62.**Valor total de R\$ 4.987,00 (quatro mil novecentos e oitenta e sete reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 62 – 4.4.90.00.00.00.00 - Recursos 1100**OBJETO:** Aquisição de uma Betoneira 400L, destinadas para atendimento da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 28 de março de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3784551, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3784551>